



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE

CONTRATADO: Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem – ABDER

OBJETO: Pagamento da Anuidade de 2023 da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem – ABDER.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0044.0403.0000.3.3.90.39.00 FR 1500.

BASE LEGAL: *Caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 039/2023

PROCESSO Nº: 124/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, por sua Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem – ABDER, para pagamento de sua anuidade de 2023, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Com efeito, o pagamento da anuidade referida apresenta inelutável inviabilidade de competição, porquanto se trata de requisito para a manutenção do DER/SE na condição de associado em instituição que singularmente congrega os Departamentos de Estradas de Rodagem de todo o país, desenvolvendo atividades de indubitável relevância para o desenvolvimento dos seus associados. O *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por sua vez, revela ser inexigível a instauração de procedimento licitatório nos casos em que houver inviabilidade de competição, tal como no presente.

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no *caput* do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2023.

TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAUJO
Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICO,
em 13/02/2023

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente